



Caixa de ciência

Declaro estar ciente de que conforme alíneas (a) e (b), do Inciso VI do Artigo 11 do Decreto nº 64.601, de 22 novembro de 2019, que apenas após a manifestação prévia do COETIC, com a publicação de deliberação pelo prosseguimento em reunião do Conselho, poderá ser realizado qualquer procedimento ou publicação de abertura (de qualquer modalidade licitatória e valor) , dispensa ou inexigibilidade de processo licitatório objetivando a contratação de serviços ou aquisição de bens de tecnologia da informação e comunicação.

Artigo 11 - O COETIC tem as seguintes atribuições:

VI - manifestar-se previamente, no âmbito dos órgãos e entidades abrangidos pelo SETIC, sobre:

- a. abertura, dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório objetivando a contratação de serviços ou aquisição de bens de tecnologia da informação e comunicação, avaliando sua conformidade com as políticas, as diretrizes gerais e estratégicas, os modelos, as normas e os padrões técnicos e operacionais de tecnologia da informação e comunicação, estabelecidos pelo COETIC;
- b. a contratação, com terceiros, dos serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários à execução do Programa Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGTIC e do Programa Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - PSTIC, a que se referem, respectivamente, os artigos 24 e 25 deste decreto;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



CONSELHO ESTADUAL de TECNOLOGIA da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO /
2020 COETIC

Número da Demanda: 00009430/2024

DATA DA SOLICITAÇÃO: 16/02/2024

Decreto nº 64.601, de 22 de novembro de 2019

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

- 1.1 Secretaria: **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**
1.2 Órgão/Entidade: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - SP**
1.3 Nome do Solicitante: **LUCIMEIRE CARDIAL SILVA**
1.4 Telefone de Contato: **(11) 2650-4724**
1.5 Email de Contato: **cfonseca@sp.gopv.br**

2) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Número do Processo: **140.00101446/2024-41**

2.2 Resumo do objeto:

Serviços

PROJETO DE HIPERAUTOMAÇÃO - Disponibilização de plataforma e serviços de Hiperautomação e Novo Portal de Serviços ao Cidadão para o DETRAN, incluindo a Modernização e Refatoração das APIs de Sistemas Legados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3 Detalhamento do objeto da contratação:

Objeto	Item	Valor	Quantidade	Especificação	SubTotal(R\$)
Serviços	Cloud Computing	4.157.899,15	12	PROJETO HIPERAUTOMAÇÃO	49.894.789,80
Total:					49.894.789,80

Trata-se de contratação direta da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando o fornecimento de serviços técnicos especializados para implementação e sustentação da Solução de Hiper automação/Digitalização de processos e modernização do Portal Institucional.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



Existe contratação anterior: NÃO

Dotação
orçamentária
disponível? Em
providência.

3) DADOS DO CONTRATO:

NOVO CONTRATO - SOLICITADO

- 3.10 Ata Registro de preços: Não
3.11 Modalidade: Dispensa de Licitação
3.12 Número de parcelas: 12
3.13 Pagamento: Parcela mensal
3.14 Se outro, indicar:
3.15 Vigência do contrato (em meses): 12
3.16 Valor Total (R\$): 49.894.789,80
3.17 Valor Mensal (R\$ /mes): 4.157.899,15
3.18 Quant. Total de Equipamentos: 12

Sem Contrato Anterior.

- 3.19. Diferença **Valor Total** em relação à contratação anterior(%):
3.20. Diferença **Valor Mensal** em relação à contratação anterior(%):
3.21. Diferença **Valor Mensal por Equipamento** em relação à contratação anterior(%):
3.22. **Fonte de recursos:** 004 - Rec. Próprio-Adm. Ind.

4) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 **Resultado esperado com a contratação e seus impactos positivos:** A adoção do fornecimento de serviços técnicos especializados para implementação e sustentação da Solução de Hiper automação/Digitalização através de Plataforma, representa uma estratégia que busca eficiência, agilidade e inovação, alinhada com a busca constante pelo crescimento sustentável e excelência na continuidade de negócios do DETRAN-SP, que está em consonância com o plano de metas do governo estadual do Estado de São Paulo, além de representar ganho para a população de todo o Estado que irá ter serviços mais ágeis, e um novo portal mais completo para uso dos serviços prestados.

4.2 **Impacto da não contratação:** O impacto da não contratação é de não cumprimento de uma das metas estipuladas pela alta gestão do governo estadual e que constam no PDTIC do Detran/SP, sendo um dos projetos mais importantes do ano de 2024, além da possível paralização do serviço do portal, que tem seu contrato expirado, e carece de atualização dos serviços apresentados, visando a otimização e agilidade para a população na entrega dos serviços do DETRAN/SP que serão visíveis por intermédio da hiper automação e digitalização dos serviços que serão realizados.

4.3 **Alinhamento ao Programa de Governo:** A pretensão da contratação esta de acordo com as diretrizes indicadas pelo governo em relação a guarda e consulta de documentos digitais.

4.4 **Aumento (%) dos serviços, superior aos índices inflacionários:** O valor apresentado na atual proposta da Prodesp do contrato a ser firmado está aderente a realidade do DETRAN-SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



4.5 Motivação para Urgência: Por se tratar de serviço que impacta diretamente o operacional do Detran-Spe por consequência traz benéficos diretos ao cidadão, sua análise se torna imprescindível.



Assinado com senha por: LUCIMEIRE CARDIAL SILVA - 16/02/2024 às 18:29:59
Documento N°: 7174189D0073644 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/7174189D0073644>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0240076

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD024053**, firmado com o DETRAN SP – Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.

1. OBJETO

Disponibilização de Plataforma de Hiperautomação para o DETRAN.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Disponibilização de Plataforma como serviço – PaaS Middleware para Novo Portal de Serviços e Hiperautomação dos processos do Detran.SP, com serviço de gestão e suporte operacional.

2.1. CONTEXTO

Alinhado aos princípios e objetivos da Estratégia de Governo Digital, decreto 67.799 de 13 de julho de 2023, e com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência da gestão pública, o DETRAN irá contratar o serviço de hiperautomação de seus processos e um novo portal.

A hiperautomação se dará por meio de investimento em tecnologia e inteligência artificial, priorizando a realocação dos recursos humanos em atividades que os demandem.

Essa abordagem também aprimora a experiência do cidadão, tornando a gestão de processos de negócios mais eficaz e eficiente.

2.2. ATIVIDADES PREVISTAS

2.2.1. Plataforma PaaS Middleware

Este serviço disponibilizará todo o licenciamento necessário para a hiperautomação dos serviços elencados pelo Detran.SP, garantindo o correto funcionamento da plataforma, bem como a troca de dados de forma segura entre seus diversos módulos: (*Gestão de Atendimento ao Cliente, APP Motor & Mecanismo de Automação, Automação Robótica de Processos (RPA), Centro de Integração, Inteligência de Documentos, Gerenciamento de Serviços*).



O PaaS Middleware está previsto para suportar o desenvolvimento de aplicações através de autosserviço em modelo *No/Low-Code* agregadas das funcionalidades de gestão do ciclo de vida das aplicações a serem desenvolvidas na plataforma, com o objetivo de trazer simplificação operacional, aumento da agilidade e redução de custos.

O serviço deve compreender todos os ambientes, além do acesso aos recursos de modelagem e execução de fluxo de processos, com baixa ou nenhuma codificação, além da automatização dos fluxos das aplicações, de forma nativa na plataforma.

Também será implementado solução de gerenciamento de serviços de TI (ITSM) e Operações de TI (ITOM), suportando a execução dos seguintes objetivos:

- Gerenciamento de Mudanças;
- Gerenciamento de Incidentes;
- Gerenciamento de Problemas;
- Gerenciamento de Requisitos de Serviços;
- Gerenciamento de Infraestrutura;
- Gerenciamento e Inventário de Certificados;
- Gerenciamento de Ativos – Software e Hardware.

A proposta de plataforma está dimensionada para suportar:

- 1500 usuários stakeholders;
- 400 usuários fullfiller CSM – Gestão de Atendimento ao Cliente;
- 200 usuários fullfiller App Engine – Motor e Mecanismo de Automação;
- 100 usuários fullfiller Field Service – Gerenciamento de Serviços.

Os usuários *stakeholders* criam, editam e visualizam seus próprios pedidos, bem como aprovam solicitações, visualizam quaisquer registros e detalham relatórios.

Os usuários *fullfillers* têm direitos de administração, desenvolvedor ou uso completo. Isso inclui criar, editar ou excluir qualquer registro no sistema. Sem limitação, um usuário *fullfiller* é qualquer 'usuário' que executa qualquer função, além da função usuário de stakeholder de negócios ou função do usuário solicitante. Os diferentes tipos são os diferentes tipos de ferramentas que acessam.

2.2.2. Serviço de Gestão e Suporte Operacional

- Emissão de relatórios de justificativas e aprovações internas;
- Controles de vigência dos licenciamentos;
- Renovações e disponibilidade do licenciamento contratado junto ao fornecedor



- Gestão de novas demandas com o fornecedor;
- Gestão de Fornecedores;
- Suporte on site aos aplicativos, sistemas e ferramentas instalados nos ambientes tecnológicos da Prodesp;
- Realização de download, instalação, configuração, ajustes e manutenção das ferramentas e componentes tecnológicos utilizados nos aplicativos e sistemas;
- Suporte à migração de ambientes e montagem de infraestrutura para instalação, configuração, parametrização, integração e testes dos sistemas desenvolvidos;
- Suporte a aplicações desenvolvidas em “nuvens”;
- Resolução de problemas relacionados aos produtos, componentes, aplicativos, sistemas desenvolvidos e pós-implantação.

2.3. SERVIÇOS FORA DO ESCOPO

- Plataforma de Banco de Dados (PaaS Oracle e PaaS SQL);
- Plataforma de Aplicações (PaaS JBOSS e PaaS Websphere).

2.4. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

2.4.1. Disponibilidade de Ambiente

A instância será processada em nuvem com disponibilidade dos serviços e aplicações de, no mínimo, 99,90%. Este ambiente é monitorado em regime de trabalho 24x7x365 e caso ocorra indisponibilidade completa do ambiente (instância reservada ao Detran), a retomada dos serviços não superará o equivalente a 0,10% do tempo em operação no mês (equivalente a 43,2 minutos/mês).

2.4.2. Gestão de Incidentes Não Relacionados à disponibilidade de ambiente

A abertura de chamados pode ser realizada em regime de 24x7x365, sendo que o tempo de resposta e segue os prazos máximos relacionados na tabela abaixo (tempo para resposta e soluções a partir do acionamento, severidade e prazos), considerando-se aplicar à incidentes relacionados às parametrizações da plataforma.



Severidade	Tempo para Resposta e Solução a partir do acionamento
Severidade 1 (Crítico)	04 horas - horário comercial
Severidade 2 (Importante)	08 horas - horário comercial
Severidade 3 (Menor)	01 dia útil
Severidade 4 (Leve)	02 dias úteis

Severidade 1 - Problema severo / Sistema em Produção Parado

O uso do sistema é interrompido ou tão severamente afetado que não possibilita continuidade no trabalho. A perda do serviço é total. Trata-se de emergência, a operação é essencial para o negócio e produtividade futura. O ambiente apresenta pelo menos uma das seguintes situações:

- Dados corrompidos; 3/21
- Uma função crítica documentada não está disponível;
- O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas;
- O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização;
- A PRODESP alocará um contato durante este período, seja no local ou por telefone, para auxiliar na coleta de dados, testes e aplicação de correções.

Severidade 2 - Problema Grave

A perda do serviço é significativa, funcionalidades importantes não estão disponíveis, a operação continua de forma limitada e precária. A produção opera de acordo com as especificações sem que exista solução temporária para o problema ou ainda, a PRODESP não consegue prosseguir com a instalação de qualquer produto contratado, impedindo-o de disponibilizá-lo aos usuários.

Severidade 3 - Problema Leve

A perda do serviço é pequena, o problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.

Severidade 4- Consultas técnicas, solicitações de informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao software

Não há impacto na operação e perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.

A Prodesp pode apresentar uma solução de contorno para o restabelecimento do serviço, até que possa apresentar a solução definitiva.



A Prodesp envidará esforços contínuos para solucionar as solicitações de serviços (SRs - Services Request) de Severidades 1 e 2.

A Prodesp iniciará escalonamento interno para os SRs de Severidade 1 e Severidade 2 de acordo com as Respostas às Solicitações de Serviços.

A Prodesp priorizará o reparo de defeitos dos programas envolvidos durante a resolução das solicitações de serviço.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos de implementação da plataforma de hiperautomação e dos serviços de gerenciamento de serviços de TI (ITSM) e Operações de TI (ITOM) será estabelecido de acordo com a priorização do Detran.SP, seguindo como base a metodologia de desenvolvimento de projetos hiperautomação da Prodesp.

1ª etapa – Iniciação

- Inicial: Planejamento, benefícios, alinhado de caso e kick-off do Projeto;

2ª etapa – Planejamento

- Planejamento: Definição de requisitos, design e planejamento das fases posteriores;

3ª etapa – Execução

- Execução: Desenvolvimento da solução e teste;

4ª etapa – Entrega

- Entrega: Teste de usuário e ativação (go-live);

5ª etapa – Fechamento

- Fechamento: Revisão dos benefícios e encerramento do projeto.

O tempo de entrega será definido de acordo com o nível de complexidade de cada demanda. Estas serão classificadas durante as etapas inicial e planejamento, conforme abaixo:

Nível de Complexidade	Estimativa
Baixa Complexidade	Entrega em até 45 dias.
Média Complexidade	Entrega em até 75 dias.
Alta Complexidade	Entrega em até 100 dias.
Altíssima Complexidade	Entrega acima é 100 dias.



Somente após o aceite do Detran.SP em relação ao entregáveis definidos nas etapas 1 e 2 (Inicial e Planejamento) é que serão executadas as próximas etapas. A alteração do escopo (solicitação de mudança) e repriorização ao longo da jornada acarretará nova contagem de tempo.

As etapas de 1 e 2, contemplam dentre outras atividades: definir papéis e responsabilidades e atribuir roles, mapear fluxos de processos, mapear e criar catálogo de serviços gerais e ou por área, mapear fluxos de incidentes, mapear fluxos de problemas, mapear fluxos de requisições e definir acordos de nível de serviço para cada um dos processos acima.

Cabe ressaltar que a disponibilização da plataforma será realizada no início da fase 1, tendo em vista ser essencial seu funcionamento para a realização da hiperautomação.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.3. Participar juntamente com o pessoal da CONTRATANTE de reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação das atividades previstas nesta ESP;

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.2. Indicar seu(s) representante(s) credenciado(s) a fornecer informações esclarecimentos e efetuar solicitações à CONTRATADA, discutir e consolidar os procedimentos de funcionamento e resolver quaisquer problemas que possam surgir na execução dos serviços constantes desta SP;
- 4.2.3. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos visando à reestruturação ou criação de rotinas, alteração de procedimentos ou de documentos que possam afetar os sistemas aplicativos desenvolvidos ou mantidos, conforme o objeto desta ESP;
- 4.2.4. Manter, durante todo período de contratação, as condições aqui estipuladas;



4.2.5. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 26.503.654,24 (vinte e seis milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, tendo como data base de referência o mês de **fevereiro/2024** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	MESES	VALOR PREVISTO		
						PARCELA ÚNICA	MENSAL	TOTAL
5.1	PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS)							
5.1.1	MIDDLEWARE - PARCELA ÚNICA	UNIDADE DE MIDDLEWARE	14.980	R\$ 1.691,08	1	R\$ 25.332.378,40		R\$ 25.332.378,40
5.2	SERVIÇO DE GESTÃO E SUPORTE OPERACIONAL							
5.2.1	PAGAMENTO MENSAL FIXO	SERVIÇO/MÊS	1	R\$ 97.606,32	12		R\$ 97.606,32	R\$ 1.171.275,84
TOTAL						R\$ 25.332.378,40	R\$ 97.606,32	R\$ 26.503.654,24

Os subitens serão faturados da seguinte forma:

- 5.1.1 em parcela única;
- 5.2.1 em parcelas fixas mensais.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimento e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.



ESP - E0240076

PNPP nº 11449.2023

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Selma Berezutchi Aftim
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 - SP
Telefone : (11) 2868-3124
E-mail : saftim@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Mauricio Bouçós Vitale
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 - SP
Telefone : (11) 3247-1177
E-mail : mvitale@sp.gov.b

De acordo

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Emissão: 06/02/2024



CAP000005CT/2024

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0240095

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD024053**, firmado com o DETRAN SP – Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.

1. OBJETO

Hiperautomação de Serviços e Novo Portal de Serviços ao Cidadão para o DETRAN, incluindo a Modernização e Refatoração das APIs de Sistemas Legados.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Implementação de projetos de digitalização de processos do Detran.SP visando a simplificação operacional, eficiência de desenvolvimento, redução de custos, padronização, agilidade, integrações e maior controle sobre automações, bem como aprimorar a experiência do cidadão através da implementação de novos canais digitais para o Detran, considerando um Novo Portal de Serviços para o cidadão e o aplicativo móvel do Detran.SP, incluindo a modernização e refatoração das APIs de sistemas legados.

2.1. CONTEXTO

Alinhado aos princípios e objetivos da Estratégia de Governo Digital, decreto 67.799 de 13 de julho de 2023, e com o objetivo de melhorar a eficiência e a transparência da gestão pública, o DETRAN irá contratar o serviço de hiperautomação de seus processos e um novo portal.

A hiperautomação se dá por meio de uma abordagem abrangente de automação que pode envolver a integração de várias tecnologias, incluindo automação de processos robóticos (RPA), inteligência artificial (IA), aprendizado de máquina, análise de dados e outras soluções tecnológicas para otimizar e automatizar processos de negócios complexos.

Os serviços previstos nessa ESP consideram o desenvolvimento Low-Code e a automatização de processos visando melhorar a eficiência e aumentar a produtividade dos serviços prestados pelo Detran, de acordo com os processos indicados e definidos durante o período contratado.



É parte integrante do escopo desta contratação o desenvolvimento e implementação de serviços utilizando-se a abordagem de desenvolvimento baseado em plataforma de low-code e hiperautomação.

2.2. ATIVIDADES PREVISTAS

2.2.1. Nova plataforma de desenvolvimento

Habilitar e adotar uma plataforma de automação de serviços corporativos que oferece uma ampla gama de recursos para viabilizar a automação e gerenciamento dos processos de negócio do Detran.SP, bem como melhorar a eficiência operacional otimizando o processo de fornecimento de serviços, contendo entre suas principais características:

- Automação de Fluxos de Trabalho;
- Ominicanalidade para o Engajamento;
- Gestão de Serviços;
- Inteligência Artificial e Chatbot Nativos;
- Análises e Relatórios;
- Automação de Tarefas Repetitivas;
- Integração de Sistemas;
- Gestão de Regras de Negócios adaptativo;

2.2.2. Implementação dos Serviços de Gerenciamento e Operações de TI do Detran.SP

Atividade que consiste no mapeamento e implementação de processos dentro da plataforma para habilitar as atividades de:

- Gerenciamento de Mudanças;
- Gerenciamento de Incidentes;
- Gerenciamento de Problemas;
- Gerenciamento de Requisitos de Serviços;
- Gerenciamento de Infraestrutura;
- Gerenciamento e Inventário de Certificados;
- Gerenciamento de Ativos – Software e Hardware;

O Escopo desta atividade contempla a implantação da ferramenta e dos fluxos de acordo com práticas ágeis.



2.2.3. Desenvolvimento e Hiperautomação de Serviços

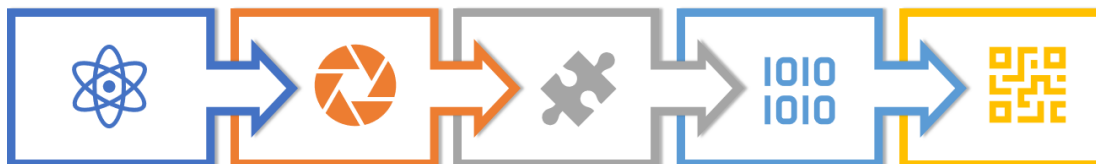
A abordagem de desenvolvimento em *low-code* com o uso de recursos de hiperautomação através da plataforma habilitada no item 3.1 possibilita maior agilidade na construção da solução. Além disso, será adotada metodologia ágil de desenvolvimento para otimizar e paralelizar as entregas.

A prestação de serviço coberta por esse escopo possibilita mais de uma iniciativa simultânea, a depender da complexidade, fase de implementação e disponibilidade de requisitos, processos e recursos fornecidos pela CONTRATANTE em tempo de projeto.

2.2.4. Entregáveis em cada etapa da metodologia

A implementação dos projetos será executada através do conceito de esteira de Hiperautomação, onde cada etapa da metodologia prevê entregáveis, passíveis de aceite, e que possibilitam a avaliação e medição do avanço das iniciativas.

A metodologia de desenvolvimento considerada na implementação das iniciativas será estruturada em 5 etapas, conforme o detalhamento a seguir:



1ª etapa – Iniciação

Objetivo: Planejamento, benefícios, alinhamento de caso e Kick-off projeto;

Descrição: Etapa onde são realizados os entendimentos dos objetivos do projeto, estabelecimento da governança, definição de responsabilidades, e formalização do Kick-off do projeto;

Entregável: Formalização dos entendimentos dos objetivos do negócio, estabelecimento do Programa de Governança, Definição de papéis e responsabilidades, Formalização do Kick-off do Projeto;

Critério de Aceite da Etapa: Realização da reunião de Kick-off formal do projeto e disponibilização dos artefatos produzidos para os entendimentos iniciais do projeto.



2ª etapa – Planejamento

Objetivo: Definição de requisitos, design e planejamento das fases posteriores;

Descrição: Etapa onde são realizadas as capturas dos requisitos, definição, revisão e priorização do backlog do produto, planejamento de release, elaboração do cronograma do projeto, documentação da estratégia de teste, setup do ambiente do projeto;

Entregável: Workshops de processo, plataforma e integração; Definição, revisão e priorização do backlog do produto; Planejamento de Release; Finalização do cronograma do projeto; Documentação de estratégia de teste; Setup do ambiente;

Critério de Aceite da Etapa: Entrega e validação do cronograma do projeto e demais artefatos entregues para formalização das entregas realizadas.

3ª etapa – Execução

Objetivo: Desenvolvimento da solução e teste;

Descrição: Execução dos ciclos ágeis de SCRUM (cerimônias), definição de processos de suporte e abordagem de hiperautomação, planejamento de testes;

Entregável: Ciclos ágeis de SCRUM; Definição de processos de suporte e abordagem de hiperatendimento; Execução de *roadshows* de comunicação e conscientização; Planejamento para Sistema e Testes Integrados;

Critério de Aceite da Etapa: Conclusão do desenvolvimento, com liberação da solução para testes integrados e homologação junto ao usuário com a apresentação do planejamento dos testes.

4ª etapa – Entrega

Objetivo: Teste de usuário e ativação (go-live);

Descrição: Testes de Sistema e teste de aceitação do usuário, planejamento do *go-live*, Treinamento e *go-live*;

Entregável: Teste de Sistema, homologação e teste de aceitação do usuário; Planejamento GoLive; Prontidão Operacional; Treinamento; Go-Live;

Critério de Aceite da Etapa: Go-Live da solução desenvolvida em ambiente de produção ou outro, desde que determinado formalmente pelo Detran SP.



5ª etapa – Fechamento

Objetivo: Revisão dos benefícios e encerramento do projeto;

Descrição: Transferência operacional, suporte a hiperautomação, revisão das lições aprendidas, mensuração do valor e sucesso do projeto, Encerramento formal do projeto;

Entregável: Transferência Operacional; Suporte de hiperatendimento; Lições aprendidas; Mensuração de valor e sucesso; Encerramento formal do projeto;

Critério de Aceite da Etapa: Assinatura do Termo de encerramento do projeto.

2.2.5. Iniciativas Priorizadas

Em reunião prévia com representantes do Detran SP foram indicadas e priorizadas as iniciativas abaixo associadas aos pilares de atuação do órgão, como uma referência de backlog a ser considerada como parte integrante do escopo desta contratação.

A relação de iniciativas abaixo considera as iniciativas priorizadas e que possibilitam o uso da abordagem de hiperautomação de processos:

- Jornada do Veículo
- Jornada do Condutor
- Jornada da Fiscalização
- Jornada do Atendimento ao Cidadão

As iniciativas indicadas representam a priorização inicial das atividades e não o compromisso da entrega efetiva, considerando que as estimativas e planejamento das iniciativas serão realizados dentro das etapas 1 e 2 da esteira de hiperautomação conforme estabelecido no item 2.2.4 desta ESP. Tais levantamentos serão realizados como parte do escopo do contrato e deverá contar com a participação e dedicação dos representantes indicados pela CONTRATANTE.

Após a assinatura da ESP as partes envolvidas devem dar início às atividades previstas de acordo com as etapas de implementação previstas na metodologia.

Durante a execução das atividades as iniciativas poderão ser repriorizadas, bem como poderão ser incluídas ou excluídas desde que devidamente formalizadas pelo Detran.SP, por meio de uma Solicitação de Mudança, respeitados os limites contratuais.



2.2.6. Implementação das iniciativas de maior prioridade

Com o objetivo de viabilizar o início das atividades com a implementação das iniciativas definidas com maior prioridade pela equipe do Detran.SP foi realizado o planejamento inicial abaixo para as seguintes entregas:

Projeto	Estimativa
Novo Portal de Serviços do Detran (Implementação AS IS em substituição ao portal atual, com login via Gov.BR)	Implementação em até 60 dias após o início das atividades.
Novo App Mobile do Detran para iOS e Android	Implementação em até 30 dias após a implantação do Portal
Solução para o Backoffice de atendimento ao cidadão do Detran.SP (Detran Office)	Implementação em até 60 dias após o início das atividades

As estimativas foram realizadas de acordo com reuniões e levantamentos prévios, porém deverão ser confirmadas após a assinatura do contrato, dentro das etapas iniciais de implementação.

2.2.7. Modernização e Refatoração das APIs de Sistemas Legados

Em complementação às atividades de Hiperautomação descritas nesta ESP, estão sendo previstas atividades de adequações, modernizações, refatoração de APIS existentes ou o desenvolvimento de novas, tendo em vista que o processo de digitalização, modernização dos canais digitais e a abordagem de hiperautomação poderá demandar este tipo de atividade.

De forma a possibilitar a mensuração, estimativa e acompanhamento dos entregáveis, de acordo com a demanda de APIs, foi considerado o atendimento de até 180 APIs estimadas em Pontos de Função, com um limite máximo de 2.760 Pontos de Função para as atividades.

2.3. MEDIÇÃO DO SERVIÇO

2.3.1. Medição dos Serviços de Hiperautomação

A medição dos serviços será realizada de acordo com as demandas/iniciativas devidamente formalizadas através de Requisição de Serviço, de acordo com a necessidade do DETRAN, e as entregas acordadas durante a vigência do



contrato ou do serviço efetivamente implantado e disponível para o ambiente de produção.

- A medição será efetuada em **USH** – Unidade de Serviço de Hiperautomação, conforme a medição realizada mensalmente, e considerando as etapas concluídas.
- Somente serão consideradas etapas concluídas aquelas finalizadas e com termo de aceite assinado pelo cliente, dentro do período de medição.
- As etapas que estiverem em execução não considerarão faturamento parcial, e serão consideradas somente quando estiverem concluídas;
- Etapas iniciadas em concordância com o cliente e não finalizadas por determinação do mesmo, antes de sua conclusão, deverão ser remuneradas como se concluídas fossem, porém sem a continuidade da iniciativa;
- A previsão estimada de USH para um ano de projeto é de 35.304 USH, sendo a previsão mensal de 2.942 USH

2.3.2. Medição dos Serviços de APIs

A medição dos serviços será realizada de acordo com as demandas devidamente formalizadas pelo cliente por meio de Requisição de Serviço e as entregas acordadas durante a vigência do contrato ou do serviço efetivamente homologado, implantado e disponível no ambiente de produção.

- A medição será efetuada em **PF** – Pontos de Função, conforme a medição realizada mensalmente, e considerando as etapas concluídas;
- Somente serão consideradas etapas concluídas aquelas finalizadas e com termo de aceite assinado pela CONTRATANTE dentro do período de medição. As atividades que estiverem em execução não considerarão faturamento parcial, e serão consideradas somente quando estiverem concluídas;
- A previsão estimada de Pontos de Função para um ano de projeto é de até 2.760 PFs.

2.4. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados através desse contrato serão estabelecidos Acordos de Níveis de Serviço (*Service Level*



Agreement – SLA) entre as partes, estabelecendo-se assim indicador e meta a ser cumprido.

2.4.1. Indicador: Índice de Atraso do Projeto - IAP

Este indicador visa estabelecer um índice mínimo para medição da qualidade do planejamento e identificar divergências entre os prazos (em dias úteis) planejados e realizados na entrega das iniciativas e projetos em execução, identificando o índice de atraso apurado na entrega do projeto.

Fórmula:

$$IAP = \left(\frac{\text{Quantidade de dias reais executados para a entrega do projeto}}{\text{Quantidade de dias planejados para a entrega do projeto}} - 1 \right) \times 100$$

Interpretação: O Índice apurado menor ou igual a 0 (zero) representa boa performance de planejamento e execução do projeto com entrega dentro do prazo estimado, índice apurado acima de 0 (zero) significa projeto com atraso, onde o índice representa o percentual de atraso do projeto.

2.4.1.1. PENALIDADES APLICÁVEIS

Índice de Atraso do Projeto	Penalidade
Entre 0% e 5%	Não há penalidade
Entre 5% e 10%	0,2% de glosa sobre o valor da medição mensal
Entre 11% e 20%	0,5% de glosa sobre o valor da medição mensal
Entre 20% e 50%	1% de glosa sobre o valor da medição mensal
Acima de 50%	2% de glosa sobre o valor da medição mensal

2.4.1.2. PREMISSAS PARA CÁLCULO DO INDICADOR

- Havendo impedimentos para o atendimento dos projetos dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas informando os motivos e justificativas para o impedimento e atraso, caso aceito, o atraso não deverá ser considerado na aferição do nível de serviço do projeto;



- Somente devem ser considerados na composição do índice projetos que tenham sido concluídos possibilitando a medição final em relação ao prazo planejado e realizado;
- Devem ser desconsiderados do cálculo do indicador os dias de atraso provocados pela CONTRATADA. Serão considerados atrasos provocados pelo cliente os atrasos provocados por: (1) Falta de Requisitos Claros, (2) Demora na definição dos requisitos, (3) Mudança frequente de requisitos, (4) Demora na tomada de decisão, (5) Falta de disponibilidade para colaboração, reuniões, feedbacks e validações, (6) Falta de envolvimento, ausência ou participação limitada nas etapas que requerem a participação em testes e validações, (7) Falta ou demora na aprovação de etapas ou entregáveis concluídos, (8) Comunicação ineficiente ou expectativas não alinhadas.
- Caso haja a necessidade de replanejamento dos prazos, desde que em comum acordo e devidamente formalizado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, o cálculo do índice deverá levar em consideração o prazo previsto após o replanejamento do projeto, atualizando assim a linha de base do projeto.

2.5. PRÉ-REQUISITOS

- Seguir a metodologia indicada no item 2.2.4 para cada iniciativa;
- Estabelecimento em comum acordo entre Detran.SP e PRODESP, na 1ª. semana do projeto, das prioridades para viabilização dos inícios das atividades, dos mapeamentos dos requisitos e elaboração dos cronogramas dos entregáveis;
- Indicação da complexidade após análise em conjunto com as equipes do Detran.SP, para cada iniciativa / projeto. O processo de avaliação deverá ser feito de forma transparente e com alinhamento entre os times de forma que não haja dúvidas em relação a complexidade de cada iniciativa;
- Início das etapas 3, 4 e 5 – conforme detalhadas no item 2.2.4, somente após o aceite do DETRAN nas etapas 1 e 2, incluindo a aprovação do cronograma do projeto.
- A mudança de escopo e de priorização ao longo da jornada acarretará nova estimativa de prazos.
- Indicação e engajamento de representantes do Detran.SP com dedicação exclusiva, e autorizados com autonomia para decisões no âmbito dos projetos e iniciativas;
- Requisitos de negócios e processos claros e objetivos;
- Disponibilidade de informações;



- Garantia de autorização e disponibilidade de acesso a APIs e sistemas (quando necessário);
- Após o fechamento do projeto (conclusão da etapa 5 do item 2.2.4), qualquer mudança solicitada pelo Detran.SP, dentro da vigência do contrato, será considerada como uma nova iniciativa;
- A quantidade de itens a serem entregues estarão intrinsecamente ligados com a classificação acima detalhada, influenciando diretamente no número de entregáveis dentro do prazo do contrato.

2.6. SERVIÇOS FORA DO ESCOPO

- Atendimento de suporte a usuários do Detran.SP;
- Requisições de serviços cujo conteúdo não esteja de comum acordo entre as partes ou não seja viável de implementação com abordagem *low-code* e hiperautomação ou que não esteja explicitamente declarado nesta ESP;
- Aquisição de equipamentos (hardware), como servidores de aplicação, de banco de dados, de comunicação ou qualquer outro equipamento, licenças de software dos ambientes, aquisição dos certificados de segurança e domínio para hospedagem e demais insumos.

3. PRAZOS

3.1. Prazos para Hiperautomação

O cronograma para a execução das atividades previstas nesta ESP será estabelecido de acordo com a priorização das demandas, estabelecidas pela CONTRATANTE, com o tempo de entrega definido de acordo com o nível de complexidade. Estas serão classificadas durante as etapas 1 e 2.

O prazo médio de implementação, de acordo com a avaliação do nível de complexidade de cada iniciativa, segue conforme abaixo:

Nível de Complexidade	Estimativa
Baixa Complexidade	Entrega em até 45 dias.
Média Complexidade	Entrega em até 75 dias.
Alta Complexidade	Entrega em até 100 dias.
Altíssima Complexidade	Entrega acima é 100 dias.



As estimativas previstas são norteadas pelas melhores práticas de desenvolvimento ágil e boas práticas de mercado. A análise do nível de complexidade leva em consideração fatores como quantidade de integrações, disponibilidade de documentações funcionais e processos de negócio previamente existentes, diversidade e variedade de tecnologias, entre outros fatores técnicos e funcionais.

Os prazos estimados representam prazos máximos de acordo com o nível de complexidade, podendo o prazo de implementação ser menor do que o previsto a depender da disponibilidade de recursos funcionais e técnicos para a implementação.

O cronograma final de implementação de cada projeto será definido após o mapeamento dos processos e definição de requisitos, dentro das etapas estabelecidas.

Destaca-se que somente após o detalhamento e entendimento dos serviços (conclusão das etapas 1 e 2) será possível a análise de complexidade e devida classificação do nível de complexidade conforme estabelecido neste item da ESP.

3.2. Prazos para APIS

O cronograma para a execução das atividades previstas nesta ESP será estabelecido de acordo com a priorização das demandas pela CONTRATANTE.

Para uma melhor priorização e planejamento das iniciativas, é previsto um prazo médio de implementação de acordo com a avaliação do tipo de integração prevista para a API, conforme indicado no quadro abaixo.

Tipo	Estimativa
Consulta de dados	Entrega em até 5 dias.
Transação de dados	Entrega em até 10 dias.

3.3. Premissas para definição de prazos e estimativas

Durante a execução das atividades poderão existir replanejamentos e revisão de prazos quando:

- Houver evidente falta de requisitos de negócios e processos;
- Indisponibilidade de informações;
- Indisponibilidade ou com baixa dedicação de representantes do time do cliente;



- Dificuldade de acesso à APIs e sistemas (não cobertas pelo escopo desse contrato), seja por questões técnicas ou de priorização do cliente;
- Mudanças de escopo após a etapa 2 do processo definido no item 2.2.4;
- Inclusão no escopo de construções e desenvolvimentos de APIs ou integrações que não existam atualmente e não foram contemplados explicitamente no escopo deste contrato;
- Os prazos indicados no item 3.2 estarão intrinsecamente ligados com a análise e capacidade técnica instalada, prioridades definidas, ordem lógica de execução, e deve considerar interdependência entre APIs e sistemas legados.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.3. Participar juntamente com o pessoal da CONTRATANTE de reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação das atividades previstas nesta ESP;

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.2. Indicar seu(s) representante(s) credenciado(s) a fornecer informações, esclarecimentos e efetuar solicitações à CONTRATADA, discutir e consolidar os procedimentos de funcionamento e resolver quaisquer problemas que possam surgir na execução dos serviços constantes desta SP;
- 4.2.3. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos visando à reestruturação ou criação de rotinas, alteração de procedimentos ou de documentos que possam afetar os sistemas aplicativos desenvolvidos ou mantidos, conforme o objeto desta ESP;



4.2.4. Manter, durante todo período de contratação, as condições estipuladas nesta ESP;

4.2.5. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 23.391.135, 60 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, tendo como data base de referência o mês de **fevereiro/2024** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	MESES	VALOR PREVISTO	
						MENSAL	TOTAL
5.1	SERVIÇOS DE HIPERAUTOMAÇÃO						
5.1.1	SERVIÇOS DE HIPERAUTOMAÇÃO	USH	2942	R\$ 500,35	12	R\$ 1.472.029,70	R\$ 17.664.356,40
5.2	MODERNIZAÇÃO E REFATORAÇÃO DAS API's						
5.2.1	MODERNIZAÇÃO E REFATORAÇÃO DAS API's	PONTO DE FUNÇÃO	230	R\$ 2.074,92	12	R\$ 477.231,60	R\$ 5.726.779,20
VALOR MENSAL PREVISTO						R\$ 1.949.261,30	
TOTAL PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES							R\$ 23.391.135,60

Os subitens serão faturados da seguinte forma:

- 5.1.1 conforme definido no item 2.3.1 desta ESP (*lembrando que a previsão estimada de USH para um ano de projeto é de 35.304 USH*);
- 5.2.1 conforme medição realizada mensalmente, e considerando as etapas concluídas, conforme item 2.3.2 desta ESP (*lembrando que a previsão estimada de pontos de função para um ano de projeto é de 2760*);

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.



6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da CONTRATADA, ficando, no entanto, assegurado à CONTRATANTE o direito de uso desses sistemas.

9. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Selma Berezutchi Aftim
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 -SP
Telefone : (11) 2868-3124
E-mail : saftim@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Arthur Gomes da Costa Neto
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 - SP
Telefone : (11) 2650-4525
E-mail : agcneto@sp.gov.br



ESP - **E0240095**

PNPP nº 11449.2023

De acordo

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Emissão: 06/02/2024



Portfólio

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br



CAP000005CT/2024

ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0240095
CONTRATO PD024053
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.SP

Prodesp

GOV.BR



DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	MESES	VALOR PREVISTO	
						MENSAL	TOTAL
5.1	SERVIÇOS DE HIPERAUTOMAÇÃO						
5.1.1	SERVIÇOS DE HIPERAUTOMAÇÃO	USH	2942	R\$ 500,35	12	R\$ 1.472.029,70	R\$ 17.664.356,40
5.2	MODERNIZAÇÃO E REFATORAÇÃO DAS APIs						
5.2.1	MODERNIZAÇÃO E REFATORAÇÃO DAS APIs	PONTO DE FUNÇÃO	230	R\$ 2.074,92	12	R\$ 477.231,60	R\$ 5.726.779,20
VALOR MENSAL PREVISTO						R\$ 1.949.261,30	
TOTAL PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES							R\$ 23.391.135,60



CAP000006CT/2024

ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0240076
CONTRATO PD024053
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.SP

Prodesp

GOV.BR



DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	MESES	VALOR PREVISTO		
						PARCELA ÚNICA	MENSAL	TOTAL
5.1	PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS)							
5.1.1	MIDDLEWARE - PARCELA ÚNICA	UNIDADE DE MIDDLEWARE	14.980	R\$ 1.691,08	1	R\$ 25.332.378,40		R\$ 25.332.378,40
5.2	SERVIÇO DE GESTÃO E SUPORTE OPERACIONAL							
5.2.1	PAGAMENTO MENSAL FIXO	SERVIÇO/MÊS	1	R\$ 97.606,32	12		R\$ 97.606,32	R\$ 1.171.275,84
TOTAL						R\$ 25.332.378,40	R\$ 97.606,32	R\$ 26.503.654,24



CAP000006CT/2024

1. Definição do objeto

1.1. Definição

Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma e serviços de Hiperautomação e Novo Portal de Serviços ao Cidadão para o DETRAN, incluindo a Modernização e Refatoração das APIs de Sistemas Legados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Parcelamento

O parcelamento do objeto não é possível, em razão da sua natureza de licenciamento, bem como na composição de itens entregáveis em medidas desenvolvidas para atendimento pleno das necessidades do DETRAN-SP e em respeito as premissas da PGE. Além disso não se torna viável economicamente que as licenças e os entregáveis sejam feitos por fornecedores diversos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONTABILIZA	CATMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS) - MIDDLEWARE - PARCELA ÚNICA UNIDADE	255203	27502	MIDDLEWARE	14980		
2	SERVIÇO DE GESTÃO E SUPORTE OPERACIONAL MÊS	243205	27324	MÊS	12		
3	SERVIÇOS DE HIPERAUTOMAÇÃO O MÊS	36374	25984	USH	2942		
4	MODERNIZAÇÃO E REFATORAÇÃO DAS API'S MÊS	8273	25917	PONTO FUNÇÃO	230		
TOTAL							

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catalogo do sistema compras.gov.br e das disposições deste termo de referência, prevalecem as disposições deste termo de referência.

1.3. Objeto

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.



O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é parte fundamental da continuidade de negócios do DETRAN-SP, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Fundamentação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Diante da faculdade excepcional conferida pelo Decreto nº 67.689, de 2023, o DETRAN-SP não possui Plano de Contratação vigente para 2024. Contudo, a contratação que se pretende efetivar está alinhada com o planejamento estratégico do DETRAN-SP para o período 2023-2030, o Plano Plurianual 2024-2027 e a Lei Orçamentária Anual de 2024.

Ao optarmos pela implementação e sustentação da Solução de Hiperautomação/Digitalização visamos otimizar significativamente as operações.

A Hiperautomação seria o modelo desejado para construir a evolução da digitalização dos processos e serviços do governo estadual.

Segundo Gartner: a melhor forma de alcançar a inovação em TI é estar sempre atento ao mercado e às novas tendências, e com isso surge o Gartner. Ele age como uma “bússola” de inovação, guiando as empresas e os usuários para as melhores tendências, tecnologias e produtos disponíveis no mercado. O Gartner está entre as maiores empresas de tecnologia nesse segmento e desenvolve relatórios com dados confiáveis e relatórios de quadrantes, com a indicação dos líderes em diversos setores e tecnologias que estão em alta.

De acordo com o Gartner, em tradução livre, a Hiperautomação é uma abordagem disciplinada e orientada para negócios que as organizações usam para identificar, vetar e automatizar rapidamente o maior número possível de processos de negócios e TI. Envolve o uso orquestrado de múltiplas tecnologias, ferramentas ou plataformas, de modo a incluir:

- Artificial intelligence (AI)
- Machine learning
- Arquitetura de software orientada a eventos
- Robotic process automation (RPA)



CAP000007CT/2024

- Business process management (BPM) e intelligent business process management suites (iBPMS)
- Integration platform as a service (iPaaS)
- Low-code/no-code tools
- Packaged software

A Hiperautomação aparece entre as “Top Strategic Technology Trends for 2022, 12 Trends Shaping the Future of Digital Business”.

O próprio Gartner ainda cita:

“As no single tool can replace humans, hyperautomation today involves a combination of tools, including robotic process automation (RPA), intelligent business management software (iBPMS) and AI, with a goal of increasingly AI-driven decision making.”

Em tradução livre:

"Como nenhuma ferramenta pode substituir humanos, a hiperautomação hoje envolve uma combinação de ferramentas, incluindo automação robótica de processos (RPA), software inteligente de gestão de negócios (iBPMS) e IA, com o objetivo de tomar decisões cada vez mais orientadas por IA. "

Seus benefícios são amplamente reconhecidos e as empresas estão agora buscando estender essas vantagens para áreas anteriormente não automatizadas. A Hiperautomação permite a criação de ambiente no qual as organizações podem fazer mais com menos, ao mesmo tempo em que melhoram a visibilidade operacional e otimizam a jornada dos funcionários em todos os pontos de contato vitais.

Com o ganho da escalabilidade maximizada oferecida, será possível atender a necessidade de adaptação dinâmica a variações nas demandas operacionais, garantindo agilidade e eficiência.

A dimensão inovadora está incorporada na tomada de decisão, pois a responsabilidade contínua pela atualização e incorporação de novas tecnologias nos coloca em posição de liderança, alinhando nossa infraestrutura às últimas tendências.

Resumidamente, a adoção do fornecimento de serviços técnicos especializados para implementação e sustentação da Solução de Hiperautomação/Digitalização representa uma estratégia que busca eficiência, agilidade e inovação, alinhada com a busca constante pelo crescimento sustentável e excelência na continuidade de negócios do DETRAN-SP, que está em consonância com o plano de metas do governo do Estado de São Paulo.

3. Descrição da solução

3.1. Descrição

Sobre a Plataforma, a mesma deve ser integrada por Serviços em Nuvem, SaaS, com objetivo de fornecer uma gama de serviços de fácil utilização, segura, gerenciável e integrada, para apoiar os servidores públicos no exercício de suas funções, através do aumento da eficiência, do controle e da integralidade dos serviços públicos estaduais, sendo composta pelas seguintes estruturas (que compõem o licenciamento):



- Workflows de Processos Padronizados
- Ominicanalidade para o Engajamento
- ChatBot Nativo (Agente Virtual)
- Inteligência Artificial Nativa
- Catálogo de Serviços Nativo
- Base de Conhecimento e Comunidades Nativo
- Relatórios Gerenciais e Analíticos
- Gestão de Regras de Negócios adaptativo
- Integração Nativa com qualquer sistema on-premise ou SaaS
- Plataforma 100% em Nuvem
- Fonte Única de Informação

A Plataforma deve ter foco na digitalização dos fluxos de trabalhos entre silos em uma única experiência e em cima de uma única plataforma.

Na plataforma existem fluxos de trabalhos para diversos tipos de usuários de forma nativa, e isto é disposto em plataforma única que trabalha com um único modelo de dados, uma única arquitetura com ferramentas como inteligência Artificial, Machine Learning, Análise Preditiva, Aplicativo Mobile Nativo, criação de fluxos de trabalho no-code e low-code dos quais qualquer pessoa pode construir a sua própria aplicação.

Também deve ser fornecido de forma integrada ominicanalidade nativa através dos canais web, mobile, SMS, Microsoft Teams, Slack e entre outros.

A hiperAutomação/Digitalização dos processos do DETRAN-SP tem como objetivo de trazer simplificação operacional, eficiência de desenvolvimento e redução de custos, além de promover padronização, aumento da agilidade, integrações e maior controle sobre automações.

Essa abordagem também aprimora a experiência do cidadão, tornando a gestão de processos de negócios mais eficaz e eficiente.

Implementação dos Serviços de Gerenciamento e Operações de TI do Detran-SP , sendo uma atividade que consiste mapeamento e implementação de processos dentro da plataforma para habilitar:

- Gerenciamento de Mudanças;
- Gerenciamento de Incidentes;
- Gerenciamento de Problemas;
- Gerenciamento de Requisitos de Serviços;
- Gerenciamento de Infraestrutura;
- Gerenciamento e Inventário de Certificados;



CAP000007CT/2024

Gerenciamento de Ativos – Software e Hardware;

O Escopo desta atividade contempla a implantação da ferramenta e dos fluxos de acordo com práticas ágeis.

O Desenvolvimento e hiperautomação de Serviços terá abordagem de desenvolvimento em lowcode com o uso de recursos de hiperautomação através da plataforma habilitada que possibilita maior agilidade na construção da solução.

Além disso, será adotada metodologia ágil de desenvolvimento para otimizar e paralelizar as entregas.

A prestação de serviço coberta por esse escopo possibilita mais de uma iniciativa simultânea, a depender da complexidade, fase de implementação e disponibilidade de requisitos, processos e recursos fornecidos pela em tempo de projeto.

3.2. Entregáveis em cada etapa da metodologia

A implementação dos projetos será executada através do conceito de esteira de hiperautomação, onde cada etapa da metodologia prevê entregáveis, passíveis de aceite, e que possibilitam a avaliação e medição do avanço das iniciativas.

A metodologia de desenvolvimento considerada na implementação das iniciativas será estruturada em 5 etapas.

Por fim, o DETRAN-SP tem como a relação das iniciativas abaixo, consideradas prioritárias e que possibilitam o uso da abordagem de hiperautomação de processos:

Jornada do Veículo

Jornada do Condutor

Jornada da Fiscalização

Jornada do Atendimento ao Cidadão

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



Na presente contratação **não** será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada com base nas informações dos estudos preliminares, e o Termo de Referência e o Contrato estabelecerão tais condições. Vide à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021., na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, **do serviço ou do fornecimento** até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O DETRAN-SP tem como a relação das iniciativas abaixo, consideradas prioritárias e que possibilitam o uso da abordagem de hiperautomação de processos:

Jornada do Veículo

Jornada do Condutor

Jornada da Fiscalização

Jornada do Atendimento ao Cidadão

5.2. O Cronograma de entrega das jornadas seguirão da seguinte forma:

1ª etapa – Iniciação Objetivo: Planejamento, benefícios, alinhamento de caso e Kick-off projeto;

Descrição: Etapa onde são realizados os entendimentos dos objetivos do projeto, estabelecimento da governança, definição de responsabilidades, e formalização do Kick-off do projeto;

Entregável: Formalização dos entendimentos dos objetivos do negócio, estabelecimento do



CAP000007CT/2024

Programa de Governança, Definição de papéis e responsabilidades, Formalização do Kick-off do Projeto;

Critério de Aceite da Etapa: Realização da reunião de Kick-off formal do projeto e disponibilização dos artefatos produzidos para os entendimentos iniciais do projeto.

2ª etapa – Planejamento Objetivo: Definição de requisitos, design e planejamento das fases posteriores;

Descrição: Etapa onde são realizadas as capturas dos requisitos, definição, revisão e priorização do backlog do produto, planejamento de release, elaboração do cronograma do projeto, documentação da estratégia de teste, setup do ambiente do projeto;

Entregável: Workshops de processo, plataforma e integração; Definição, revisão e priorização do backlog do produto; Planejamento de Release; Finalização do cronograma do projeto;

Documentação de estratégia de teste; Setup do ambiente;

Critério de Aceite da Etapa: Entrega e validação do cronograma do projeto e demais artefatos entregues para formalização das entregas realizadas.

3ª etapa – Execução Objetivo: Desenvolvimento da solução e teste;

Descrição: Execução dos ciclos ágeis de SCRUM (cerimônias), definição de processos de suporte e abordagem de hiperautomação, planejamento de testes; Entregável: Ciclos ágeis de SCRUM;

Definição de processos de suporte e abordagem de hiperatendimento; Execução de roadshows de comunicação e conscientização; Planejamento para Sistema e Testes Integrados;

Critério de Aceite da Etapa: Conclusão do desenvolvimento, com liberação da solução para testes integrados e homologação junto ao usuário com a apresentação do planejamento dos testes.

4ª etapa – Entrega Objetivo: Teste de usuário e ativação (go-live);

Descrição: Testes de Sistema e teste de aceitação do usuário, planejamento do go-live, Treinamento e go-live;

Entregável: Teste de Sistema, homologação e teste de aceitação do usuário; Planejamento GoLive; Prontidão Operacional; Treinamento; Go-Live;

Critério de Aceite da Etapa: Go-Live da solução desenvolvida em ambiente de produção ou outro, desde que determinado formalmente pelo Detran-SP

5ª etapa – Fechamento Objetivo: Revisão dos benefícios e encerramento do projeto;

Descrição: Transferência operacional, suporte a hiperautomação, revisão das lições aprendidas, mensuração do valor e sucesso do projeto, Encerramento formal do projeto;

Entregável: Transferência Operacional; Suporte de hiperatendimento; Lições aprendidas; Mensuração de valor e sucesso; Encerramento formal do projeto;

Critério de Aceite da Etapa: Assinatura do Termo de encerramento do projeto.



CAP000007CT/2024

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua João Bricola, Nº32 CEP 01014-010 - Detran SP – SEDE

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Após deliberação com a alta gestão do DETRAN-SP, em conjunto com a PGE (Procuradoria Geral do Estado), ocorreu o entendimento de buscar uma alternativa para o uso da unidade de medida hora/homem, uma vez que a mesma tem sucessivas ressalvas por parte dos órgãos de controle do Estado como a PGE e o Tribunal de Contas do Estado.

Com isso, após deliberação com a PRODESP, que é responsável por grandes projetos estratégicos em diversos órgãos do estado de São Paulo, bem como maior parceiro de tecnologia do DETRAN-SP, a mesma em conjunto com seu qualificado quadro de especialistas no tema, foi constatado a existência de uma forma de unidade de medida, que está publicada *no hotsite de soluções da PRODESP - <https://solucoes.prodesp.sp.gov.br/hiperautomacao/>, com seus preços públicos, por se tratar de uma nova solução que não consta na tabela de preços publicadas em 2022, com intuito de se manter a vanguarda da inovação de ofertas de soluções para os parceiros públicos do Estado de São Paulo.*

Para melhor elucidar esta nova unidade de medida, que contempla entregáveis com devida comprovação e seguindo as etapas que constam no item 5.2 deste presente instrumento, e que incluem os devidos termos de aceite e formalizações de comprovação de entrega, segue abaixo a linha do racional desta nova unidade de medida que não tem paralelismo no Estado de São Paulo.

USH - Unidade de Serviço de Hiperautomação

Unidade de mensuração de esforço, desenvolvida pela Prodesp, para a execução do serviço de hiperautomação que envolve prioritariamente esforço humano. Essa unidade de medida é aplicável por não ser possível a mensuração previa do esforço, em virtude dos processos terem variadas complexidades, representando um pull de especialistas que contam com:

Arquitetos, analista de requisitos, analistas de projeto, analistas de negócio, desenvolvedores, analistas de testes e analistas de produto, gerentes, POs e demais perfis necessários que serão responsáveis pela operação e desenvolvimento dos serviços na plataforma de hiperautomação, sendo acionados conforme a etapa do processo e sua complexidade.

A quantidade de USH necessárias para o projeto é dimensionado de forma estimada por esteira que é a forma de atuação de projetos ágeis e com ganho de escalabilidade e paralelismo de atividades, com sua medição ocorrendo conforme consumo mensal e devida comprovação de entregáveis via termos de aceite.



Para o projeto do DETRAN-SP, foram estimadas para um ano de projeto 35.304 USH, sendo a previsão mensal de 2.942 USH, considerando as demandas prioritárias das jornadas descritas nos item 5.1. deste presente instrumento.

Outro ponto fundamental e relevante para o dimensionamento da proposta é de licenciamento por intermédio do PaaS Middleware.

Esse modelo é voltado para projetos especiais cujas aplicações necessitem da contratação de plataforma muito especializada para permitir o correto funcionamento dos sistemas.

Este serviço disponibilizará todo o licenciamento necessário para a hiperautomação dos serviços elencados pelo Detran-SP, garantindo o correto funcionamento da plataforma, bem como a troca de dados de forma segura entre seus diversos módulos (Gestão de Atendimento ao Cliente, APP Motor & Mecanismo de Automação, Automação Robótica de Processos (RPA), Centro de Integração, Inteligência de Documentos, Gerenciamento de Serviços).

O PaaS Middleware está previsto para suportar o desenvolvimento de aplicações através de autosserviço em modelo No/Low-Code agregadas das funcionalidades de gestão do ciclo de vida das aplicações a serem desenvolvidas na plataforma, com o objetivo de trazer simplificação operacional, aumento da agilidade e redução de custos.

Toda a infraestrutura é em nuvem e com suporte à demanda de usuários estabelecidas pelo DETRAN-SP que contam com as seguintes necessidades:

- 1500 usuários stakeholders;
- 400 usuários Gestão de Atendimento ao Cliente;
- 200 usuários Motor e Mecanismo de Automação;
- 100 usuários Gerenciamento de Serviços.

O calculo é cobrado de acordo com a quantidade de Unidades de Plataforma Middleware prevista para suportar a construção da solução como um todo e o valor do PaaS Middleware está publicada na Tabela de Preços de 2022 (item 2.3.5.6).

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às



CAP000007CT/2024

características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Modelo

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.4. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



CAP000007CT/2024

Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), [art. 117, §1º](#));

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Gestor do Contrato

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a



formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Medição dos Serviços de Hiperautomação

A medição dos serviços será realizada de acordo com as demandas/iniciativas devidamente formalizadas através de Requisição de Serviço, de acordo com a necessidade do DETRAN, e as entregas acordadas durante a vigência do contrato ou do serviço efetivamente implantado e disponível para o ambiente de produção.

A medição será efetuada em USH – Unidade de Serviço de Hiperautomação, conforme a medição realizada mensalmente, e considerando as etapas concluídas.

Somente serão consideradas etapas concluídas aquelas finalizadas e com termo de aceite assinado pelo cliente, dentro do período de medição.

As etapas que estiverem em execução não considerarão faturamento parcial, e serão consideradas somente quando estiverem concluídas;

Etapas iniciadas em concordância com o cliente e não finalizadas por determinação do mesmo, antes de sua conclusão, deverão ser remuneradas como se concluídas fossem, porém sem a continuidade da iniciativa;

A previsão estimada de USH para um ano de projeto é de 35.304 USH, sendo a previsão mensal de 2.942 USH



CAP000007CT/2024

7.2. Medição dos Serviços de APIs

A medição dos serviços será realizada de acordo com as demandas devidamente formalizadas pelo cliente por meio de Requisição de Serviço e as entregas acordadas durante a vigência do contrato ou do serviço efetivamente homologado, implantado e disponível no ambiente de produção.

A medição será efetuada em PF – Pontos de Função, conforme a medição realizada mensalmente, e considerando as etapas concluídas;

Somente serão consideradas etapas concluídas aquelas finalizadas e com termo de aceite assinado pela CONTRATANTE dentro do período de medição. As atividades que estiverem em execução não considerarão faturamento parcial, e serão consideradas somente quando estiverem concluídas;

A previsão estimada de Pontos de Função para um ano de projeto é de até 2.760 PFs.

7.3. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados através desse contrato serão estabelecidos Acordos de Níveis de Serviço (Service Level Agreement – SLA) entre as partes, estabelecendo-se assim indicador e meta a ser cumprido.

Indicador: Índice de Atraso do Projeto - IAP Este indicador visa estabelecer um índice mínimo para medição da qualidade do planejamento e identificar divergências entre os prazos (em dias úteis) planejados e realizados na entrega das iniciativas e projetos em execução, identificando o índice de atraso apurado na entrega do projeto

Fórmula: Interpretação: O Índice apurado menor ou igual a 0 (zero) representa boa performance de planejamento e execução do projeto com entrega dentro do prazo estimado, índice apurado acima de 0 (zero) significa projeto com atraso, onde o índice representa o percentual de atraso do projeto.

7.4. PENALIDADES APLICÁVEIS

Índice de Atraso do Projeto Penalidade

Entre 0% e 5% Não há penalidade

Entre 5% e 10% 0,2% de glosa sobre o valor da medição mensal

Entre 11% e 20% 0,5% de glosa sobre o valor da medição mensal

Entre 20% e 50% 1% de glosa sobre o valor da medição mensal

Acima de 50% 2% de glosa sobre o valor da medição mensal

7.5. PREMISSAS PARA CÁLCULO DO INDICADOR

Havendo impedimentos para o atendimento dos projetos dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas informando os motivos e justificativas para o impedimento e atraso, caso aceite, o atraso não deverá ser considerado na aferição do nível de serviço do projeto;

Somente devem ser considerados na composição do índice projetos que tenham sido concluídos possibilitando a medição final em relação ao prazo planejado e realizado;



CAP000007CT/2024

Devem ser desconsiderados do cálculo do indicador os dias de atraso provocados pela CONTRATADA.

Serão considerados atrasos provocados pelo cliente os atrasos provocados por:

- (1) Falta de Requisitos Claros,
- (2) Demora na definição dos requisitos,
- (3) Mudança frequente de requisitos,
- (4) Demora na tomada de decisão,
- (5) Falta de disponibilidade para colaboração, reuniões, feedbacks e validações,
- (6) Falta de envolvimento, ausência ou participação limitada nas etapas que requerem a participação em testes e validações,
- (7) Falta ou demora na aprovação de etapas ou entregáveis concluídos,
- (8) Comunicação ineficiente ou expectativas não alinhadas.

Caso haja a necessidade de replanejamento dos prazos, desde que em comum acordo e devidamente formalizado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, o cálculo do índice deverá levar em consideração o prazo previsto após o replanejamento do projeto, atualizando assim a linha de base do projeto

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO conforme aferição mensal.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CAP000007CT/2024

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CAP000007CT/2024

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.7. Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.894.789,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CAP000007CT/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONTABILIZA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS) - MIDDLEWARE - PARCELA ÚNICA UNIDADE	255203	27502	MIDDLEWAE	14980	R\$ 25.332.378,40	R\$ 25.332.378,40
2	SERVIÇO DE GESTÃO E SUPORTE OPERACIONAL MÊS	243205	27324	Mês	12	R\$ 97.606,32	R\$ 1.171.275,84
3	SERVIÇOS DE HIPERAUTOMAÇÃO MÊS	36374	25984	USH	2942	R\$ 1.472.029,70	R\$ 17.664.356,40
4	MODERNIZAÇÃO E REFATORAÇÃO DAS API's MÊS	8273	25917	PF	230	R\$ 477.231,60	R\$ 5.726.779,20
TOTAL							R\$ 49.894.789,80

O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.894.789,80 (quarenta e nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavo) , conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

RAFAEL SANTOS SOUSA

PAULO LOESCH



CAP000007CT/2024



CONTRATO <Cliente> nº _____
PROCESSO <Cliente> nº _____
CONTRATO PRODESP nº PD024053

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.SP** E, DE OUTRO, A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**.

Pelo presente instrumento, de um lado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede no Município de _____, Estado de São Paulo, à Rua _____, neste ato representada por seu _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, declarada nos autos do processo nº _____, acordam entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** tem por finalidade a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, abrangendo os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, disponibilização de soluções, tratamento, processamento e guarda de dados e documentos, provedora de serviços de internet (ISP)¹, de comunicação multimídia (SCM)² e serviço móvel pessoal (SMP)³, além de serviços de consultoria, treinamento, dentre outros compatíveis com a sua finalidade, de modo que constitui objeto do presente contrato os serviços relacionados na Planilha de Orçamento (**Anexo I**) e na “Especificação de Serviços e Preços” nº **E0240076 e E0240095 (Anexo II)**.



CAP000008CT/2024



II – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no **Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”**, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.
- 2.2. As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATADA**, deverão ser definidas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.
- 2.3. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.
- 2.4. Os serviços reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na “Especificação de Serviços e Preços”, desde que não se trate de vícios resultantes da execução ou material empregado.
- 2.5. A **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresso consentimento do respectivo proprietário identificado na “Especificação de Serviços e Preços”.

III – DO VALOR

- 3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 49.894.789,84 (quarenta e nove milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 0.000,00** (por extenso) para o exercício de _____ e **R\$ 00.000,00** (por extenso) para o exercício de _____, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, _____, Elemento Econômico _____, Categoria Funcional Programática _____.
- 3.2. Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício, a **CONTRATANTE** deverá formalizar a competente adequação do objeto, caso se delibere pela manutenção da contratação.



CAP000008CT/2024



IV – DO REAJUSTE

- 4.1. O contrato será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 27.133 de 26/06/1987, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \times \left\{ \left[\frac{IPC}{IPCo} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

- R** = Parcela de Reajuste;
- Po** = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC / IPCo** = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 4.2. Na hipótese de superveniência de disposição em Lei, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 4.1, serão obedecidas as condições que a Lei então vigente estabelecer.
- 4.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 4.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**.
- 4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação da “**Especificação de Preços e Serviços**”, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

V – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 533284/53091, Conta Única ou através de depósito em Conta Corrente nº 139595-5, Agência 1897-X, do Banco do Brasil (Decreto nº 55.357 de 18/01/2010), no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura dos serviços prestados diretamente pela PRODESP.



CAP000008CT/2024



- 5.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 5.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** formalmente designado(s) até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.1.1. Caberá ao representante da **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 6.2. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados.
- 6.2.1 As decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 6.3. A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.
- 6.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

VII – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.
- 7.2 O prazo fixado na cláusula 7.1, bem como em eventual prorrogação, está sujeito a condição resolutiva, podendo as partes rescindir a avença, mediante prévia comunicação com prazo de 90 (noventa) dias.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



CAP000008CT/2024



- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido na “**Especificação de Serviços e Preços**”, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- b) Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais situações que possam prejudicar sua execução.
- c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**.
- d) Manter sigilo sobre as informações processadas.
- e) Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.
- f) Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.
- g) Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos de sua propriedade, para entrada, saída e transmissão de dados.
- h) Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.
- l) Afastar todo empregado que, a pedido da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.



CAP000008CT/2024



- m) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos na “**Especificação de Serviços e Preços**”, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.
- n) Assegurar à CONTRATANTE o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados
- o) Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.
- d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação.
- e) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.
- f) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- g) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.
- h) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.



CAP000008CT/2024



- i) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).
- j) Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos.
- k) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresse consentimento desta.

IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, no âmbito da execução do objeto deste contrato, observando as instruções, por escrito, da **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.
 - 9.1.1. A **CONTRATADA** dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.
 - 9.1.2. O **CONTRATANTE**, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à **CONTRATADA** até o início da execução dos serviços.
- 9.2. A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
- 9.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
 - 9.3.1 O dever da **CONTRATADA** de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3 abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao





executar o objeto deste contrato. A **CONTRATADA** não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

- 9.4. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2 acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.5. A **CONTRATADA** deverá:
- I – notificar o **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18, da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.
- 9.6. A **CONTRATADA** deve notificar ao **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.7. A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.
- 9.8. A **CONTRATADA** deve auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.
- 9.9. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão do **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.
- 9.10. A **CONTRATADA** deve colocar à disposição do **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.



CAP000008CT/2024



- 9.11.** Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.
- 9.12.** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 9.12.1.** A responsabilidade da **CONTRATADA** prevista no item 9.12 não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.13.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 10.1.** A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA**, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses estabelecidas no artigo 139, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 156 e 162, da mesma lei.
- 10.2.** As multas a que se referem os dispositivos legais retrocitados serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou recolhida através de guia própria ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3.** As multas, quando cabíveis, serão aplicadas em conformidade com a Lei regida no ato da assinatura do contrato.

XI – DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 11.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 137, incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 76, incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CAP000008CT/2024



- 11.2. Nas hipóteses previstas nos incisos VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á o disposto nos artigos 138 e 77 das citadas leis, respectivamente.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na “Especificação de Serviços e Preços”, ficando, no entanto, assegurado ao **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.
- 12.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal ou fatura os serviços de informática prestados, com inteira observância da legislação previdenciária atinente à espécie.
- 12.3. A **CONTRATANTE** não deverá promover a devida retenção e o recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) sobre o valor dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, tendo em vista que a **CONTRATADA** não presta serviços mediante cessão de mão de obra, condição essa indispensável para que haja a referida retenção, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, com redação do artigo 23 da Lei Federal nº 9.711/98, alterada pelo §6º do art. 7º da Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.043/2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/99 e pela Instrução Normativa 2110/2022.

XIII – DO FORO

- 13.1. O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE



CAP000008CT/2024



**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CAP000008CT/2024



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Análise Deliberativa

Parecer: Deliberada para prosseguimento

Prezados Senhores,

Informamos que em reunião do COETIC de 21/02/2024, a demanda 00009430/2024 foi **deliberada para prosseguimento**.

São Paulo, 21 de Fevereiro de 2024

NATHALIA TELLES RODRIGUES DA SILVA
Assessor de Conselho
Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação



Assinado com senha por: NATHALIA TELLES RODRIGUES DA SILVA - 21/02/2024 às 12:47:28
Documento N°: 7230961D0073716 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/7230961D0073716>